



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

em cumprimento do Art. 1º, c/c Lei Municipal

de **PUBLIQUE-SE** que

NO SAGUÃO DA PM LEI Nº 2.880, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº 041/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

Quilômetro nº 01 da Rodovia

de Lavras - Minas Gerais

de Lavras - Minas Gerais

HERCULANO PINTO FILHO

MG1299-JP

Diretoria da Imprensa

DENOMINA DE RUA "DUQUE DE CAXIAS" UMA DAS RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL "CIDADE NOVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal Decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua "Duque de Caxias", a Rua "A", situada no conjunto residencial "Cidade Nova".

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

